



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

APROVADO

XXXX

LEI - Nº 1º / 69

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA

1ª DISCUSSÃO

Em 21 de 03 de 1969

Laurindo Y. da Silva
PRESIDENTE

Dispõe sobre a Restrituração do Quadro / Único do Município, extingue cargos, da / nova denominação aos cargos existentes, estabelece novos níveis de vencimento e / dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA

2ª DISCUSSÃO

Em 21 de 03 de 1969

Laurindo Y. da Silva
PRESIDENTE

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

- Artº. 1º) - Fica reestruturado o Quadro Único do Município de Imbuia, de acordo com os anexos 1 e 2 passam a fazer parte integrante desta Lei.
- Artº. 2º) - O novo Quadro Único do Município passará a ser composto de cargos em comissão, de acordo com o anexo 2
- Artº. 3º) - Ficam criados os cargos de Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal | 1 secretário, *um chefe de Obs. Públicas.*
- § único - Para o Secretário atual serão respeitados os direitos / seus adquiridos.
- Artº. 4º) - Ficam criadas duas Funções Gratificadas para desempenho / de funções que não Justifiquem a criação do novo cargo.
- § único - A Gratificação constante deste artigo não poderá exceder a um terço sobre o seu padrão de vencimento, e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito
- Artº. 5º) - Ficam extintas do Quadro Único do Município os seguintes Cargos: 2-Professores Regional Padrão C - 2 Professores / não titulados Padrão A - 1 Auxiliar de Secretário, 1 Auxiliar de Tesouraria.
- § único - Os dois cargos de Professores não titulados lotados e / que ora se extingue, passarão para cargos de Professores / complementaristas.
- Artº. 6º) - Fica criado (1) um cargo de Técnico em Contabilidade em / substituição ao cargo de contador.
- Artº. 7º) - O Salário-família dos funcionários do Quadro Único do Município será regulado pela Lei nº 4266, de 3/10/63 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 53.153, de 10 de dezembro de 1963, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.014, de 10/7/1964.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

~~EXCELENTÍSSIMO~~

APROVADO

- Artº. 8º) - É concedido o Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o Padrão de Vencimento do funcionário, por cada 5 (cinco)/anos de serviços públicos prestado.
- Artº. 9º) - O Tesoureiro terá direito a um cruzeiro e dez centavos/ NCR\$ 1,10) mensalmente como Quebra de caixa.
- Artº. 10º) - Aos Intendentes será concedida uma gratificação de 5% sobre a arrecadação dos tributos municipais que executarem em seus territórios distritais respectivos.
- Artº. 11º) - Aos funcionários lotados na Fazenda Municipal será concedida a gratificação de 10% sobre a Cobrança da Dívida Ativa dos contribuintes, rateada em partes iguais.
- Artº. 12º) - Aos funcionários do Quadro Único do Município será pago o Abono de Natal (13º salário), na importância do Padrão de vencimento de cada um.
- Artº. 13º) - Ficam revogadas todas as gratificações concedidas até a / presente data, e as Leis anteriores que regiam a matéria.
- Artº. 14º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas parcelas orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais e Suplementares necessários.
- Artº. 15º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA

1ª DISCUSSÃO

Em 21 de 03 de 1969

Alcides V. da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA

2ª DISCUSSÃO

Em 31 de 03 de 1969

Alcides V. da Silva
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 22 MARÇO de 1969

Jose Horacio Laurindo
José Horacio Laurindo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 22 Março de 1969

Sadi Rogério Maciel
Sadi Rogério Maciel
Secretário Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

XXXXX

Anexo - 1 -

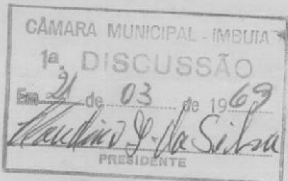
ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO

SITUAÇÃO ATUAL

PADRÃO		VALORES
N	NCR\$	46,00
M	NCR\$	44,00
L	NCR\$	42,00
K	NCR\$	40,00
A	NCR\$	16,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

PADRÃO		VALORES
A	NCR\$	- - -
B	NCR\$	60,00
C	NCR\$	- - -
D	NCR\$	- - -
E	NCR\$	- - -
F	NCR\$	- - -
G	NCR\$	- - -
H	NCR\$	- - -
I	NCR\$	- - -
J	NCR\$	- - -
K	NCR\$	150,00
L	NCR\$	165,00
M	NCR\$	200,00
N	NCR\$	250,00
O	NCR\$	- - -
P	NCR\$	- - -
Q	NCR\$	- - -
R	NCR\$	- - -
S	NCR\$	- - -
T	NCR\$	- - -
U	NCR\$	- - -
V	NCR\$	- - -
W	NCR\$	- - -
X	NCR\$	- - -
Y	NCR\$	- - -
Z	NCR\$	- - -



APROVADO

Claudio J. da Silva
Frederico Rengel
Ceri Scheidt
Antônio Carlos Domingos da Silva
Wilson José



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

XXXX

Anexo - 2 -

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA
1ª DISCUSSÃO
Em 21 de 03 de 1969
Cláudio J. da Silva
PRESIDENTE

CARGOS DE CARREIRA

-----X-----X-----

CÂMARA MUNICIPAL - IMBUIA
2ª DISCUSSÃO
Em 21 de 03 de 1969
Cláudio J. da Silva
PRESIDENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

- 1 - Cargo de TesoureiroPadrão - L -
- 1 - Fiscal LançadorPadrão - K -
- 2 - Professores Complementaristas . . .Padrão - B -

CARGOS EM COMISSÃO

- 1 - Cargo de SecretárioPadrão - N -
- 1 - Cargo de Técnico de Contabilidade .Padrão - M -

APROVADO

Cláudio J. da Silva
Ercelino Rengel
Ari Schlicht
Amílcar de Aguiar Domingos da Silva
Vilmar José da Silva